



cidade de Vargem Grande Paulista, aos 21 de junho de 2018.

VINHEDO

1ª Vara Cível

EDITAL

Processo físico nº 0003930-82.2006.8.26.0659
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência
Requerente: Franplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial e Falência de Franplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, PROCESSO Nº 0003930-82.2006.8.26.0659 - ordem 1034/2006.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr. Fábio Marcelo Holanda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos credores da **FRANPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA**, sociedade empresária (CNPJ/MF nº 52.736.295/0001-62 e Inscrição Estadual nº 421.002.799.113), estabelecida à Estrada Municipal, nº 272 - Bairro Leitão, Louveira/SP, e a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, foi apresentado o Quadro Geral de Credores que se encontra encartado nos autos a saber, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. CREDORES: A C P 1001 Utilidades e Reciclagem Limitada Total - R\$7.376,85; Adailto Leal da Silva Total - R\$17.648,93; Adesval Industria Gráfica Limitada ME Total - R\$606,54; Alphafer Construções Metálicas Limitada Total - R\$782,50; Anthonia Therezinha Fonseca Vio ME Total - R\$44.636,59; Antonio Carlos Gonzaga Total - R\$12.098,68; Auto Center Peças M R Total - R\$643,95; Auto Posto Dornelas Limitada Total - R\$4.934,61; Auto Posto Flamingo de Louveira Limitada Total - R\$26.441,21; Banco Bradesco S/A Total - R\$425.358,00; Banco do Brasil S/A Total - R\$101.660,00; Banco Itaú S/A Total - R\$207.452,44; Banco Luso Brasileiro S/A Total - R\$38.900,00; Banco Nossa Caixa S/A Total - R\$81.860,00; Banco Real S/A Total - R\$217.590,00; Banco Safra S/A Total - R\$105.950,20; Banco Sudameris S/A Total - R\$68.594,71; Banco Toyota do Brasil S/A Total - R\$0,00; Bank of America Company (Bankboston) Total - R\$256.500,00; Bellini de Louveira Materiais para Construção Ltda Total - R\$14.782,24; C S P Comercio de Sacos Papeis e Plasticos Limitada Total - R\$103.405,52; Camp Corte Comercio Industria de Aço Limitada EPP Total - R\$1.303,87; Carlos Alberto da Silva Total - R\$2.817,53; Cash Plus Factoring e Fomento Mercantil Ltda Total - R\$50.642,96; Ciesa S/A Total - R\$1.091,51; Cleber Reis Risso Costa Total - R\$38.478,84; Colormax do Brasil Total - R\$0,00; Colormax do Brasil Ind e Com Ltda Total - R\$6.976,11; Comave Equipamentos para Escritório Limitada Total - R\$1.080,09; Companhia Piratininga de Força e Luz Total - R\$67.159,67; Concrebase Comercio e Serviços de Concretagem Limitada Total - R\$609,91; Coplastil Indústria e Comércio de Plásticos Limitada Total - R\$3.938,00; Cosmar Veículos e Maquinas S/A/ Total - R\$4.389,03; Credcamp Fomento Mercantil Total - R\$15.000,00; Crivellaro & Filhos Limitada Total - R\$2.222,26; CRR Centro de Reciclagem Rio Total - R\$238.742,08; D F Louveira Materiais Básicos para Construção Ltda- ME Total - R\$651,72; Dilimp Vassouras e Reciclagem Plásticos Limitada Total - R\$24.821,62; Djonce Transportes Limitada ME Total - R\$1.396,79; Eduardo Portela Guedes Total - R\$1.671,04; Empresa Jornalística Louveirense Limitada Total - R\$1.526,94; Estopas e Resíduos Friburguense Ltda Total - R\$13.631,56; F/ de Salvo Móveis ME Total - R\$749,85; Fabiano Barboza Total - R\$12.048,73; Factorway Total - R\$74.310,00; Feira da Borracha Limitada Total - R\$722,23; Ferfla Comercio de Metais Ltda Total - R\$6.956,26; Fernando Total - R\$11.700,77; Finamax S/A Total - R\$83.345,00; Fumio Matsuniya Total - R\$1.219,26; Gastaldo & Cia Limitada Total - R\$679,96; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Total - R\$0,00; IP Isumos Piracicabano Industria e Comercio Limitada Total - R\$1.415,75; Irel Industria e Comercio Limitada EPP Total - R\$887,63; Joaquim Vitor Batista da Silva Total - R\$3.698,84; José Total - R\$2.075,43; José Cláudio Silva Total - R\$9.798,88; José Eduardo Total - R\$3.509,70; José Viegas Total - R\$3.162,42; Loreal Total - R\$1.094,38; Lucas de Oliveira Silva ME Total - R\$455,53; Luis Grande Total - R\$8.577,14; Marcelo Total - R\$6.251,93; Marcio Pereira dos Santos Total - R\$2.849,43; Marcos R Paschoalotte ME Total - R\$2.942,36; Marcos Ribeiro & Cia Ltda Total - R\$3.431,77; Marcos Roberto Oliveira Lage Total - R\$19.192,20; Maria Baixinha Total - R\$1.183,06; Metap Comercio de Sucatas Limitada Total - R\$80.013,84; Minérios Ouro Branco Limitada Total - R\$365,36; Multifinance Fomento Mercantil Total - R\$32.460,00; Multiplast Comercial e Reciclagem Limitada Total - R\$219.397,05; Natal Luis Orsi Total - R\$30.244,25; Nelson Menezes Total - R\$6.938,93; Opinião Total - R\$15.640,36; Pacto Total - R\$23.310,00; Papelcaf Comércio de Papel Limitada Total - R\$16.897,42; Patricie Santos Scudelari ME Total - R\$10.129,10; Paulo Bittencourt Mota Total - R\$4.933,01; Plasmassi Plásticos e Serviços Limitada EPP Total - R\$219.560,00; Pro Fac Industria e Comercio Limitada Total - R\$12.565,70; Proaço Reciclagem de Materiais Limitada Total - R\$1.776,54; RDR Factoring Ltda Total - R\$6.615,00; Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A Total - R\$23.310,00; Reis & Filhos Garrafaria e Materiais de Reciclagem Limitada ME Total - R\$24.832,63; Resist Aquecimento Industrial Ltda EPP Total - R\$1.028,67; RM Total - R\$1.246,43; Ronaldo Truck Service Mecanica Diesel RMS Serviços E P Total - R\$4.682,29; Roscaplas Comercio & Industria Limitada Total - R\$7.485,99; Salvador Total - R\$2.146,90; Samil de Belford Roxo Reciclagem Ltda Total - R\$20.006,38; Santa Edwirges Total - R\$11.902,65; Santos Neves Distribuidora de Gás Ltda ME Total - R\$2.370,11; Screens do Brasil Filtragem Industrial Limitada Total - R\$2.334,85; Sergio Custodio Total - R\$580,57; Sergio Luiz de Melo Total - R\$4.522,45; Sergio Santa Cruz Total - R\$1.125,92; Stilex Abrasivos Limitada Total - R\$1.238,61; Talst Assessoria Contábil S/C Limitada Total - R\$1.595,26; Teffé Lubrificantes Ltda Total - R\$1.022,69; THR Indústria e Comercio de Embalagens Limitada Total - R\$674,27; Transbarbi Frutas Ltda Total - R\$18.100,00; Unibanco S/A Total - R\$126.989,00; Unicap Renovadora Pneus Ltda Total - R\$730,20; Usinagem Restanol S/C Ltda ME Total - R\$6.072,19; Valicorte Industria Comercio Oxicorte Limitada Total - R\$430,25; Valvulaflex Comercio de Embalagens Plásticas Limitada ME Total - R\$8.095,89; VCD Fomento Mercantil Ltda Total - R\$47.731,95; Vival Comercio de Tintas Limitada Total - R\$649,48; X Reciclagem Natureza Viva Anil Limitada Total - R\$22.170,57; Zan Collor Industria e Comercio Pigmentos Limitada Total - R\$7.534,76. TOTAL GERAL: R\$ 3.509.090,49. Observa-se que o



QGC encontra-se disponível no site do administrador judicial www.rmilani.com.br e maiores informações poderão ser obtidas via e-mail, com o próprio administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, (milani@rmilani.com.br) E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 05 de junho de 2018.

Família e Sucessões

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL
JUIZ(A) DE DIREITO EVARISTO SOUZA DA SILVA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUÍS PEDRO GRANO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0690/2018

Processo 1000323-24.2018.8.26.0659 - Interdição - Família - Alfredo Luiz Ferreira - - Patricia Leme Soares Ferreira - Aline Manoela Ferreira - 'MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Teor do ato: 3º publicação: EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ALINE MANOELA FERREIRA, REQUERIDO POR ALFREDO LUIZ FERREIRA E OUTRO - PROCESSO Nº1000323 24.2018.8.26.0659. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Evaristo Souza da Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/05/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALINE MANOELA FERREIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Alfredo Luiz Ferreira e Patrícia Leme Soares Ferreira. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 17 de maio de 2018. Advogados(s): Fabio da Silva Gonçalves de Aguiar (OAB 327846/SP) - ADV: FABIO DA SILVA GONÇALVES DE AGUIAR (OAB 327846/SP)

VOTUPORANGA

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ PASSADOR FILHO, REQUERIDO POR MARIA IRENE VERONEZE PASSADOR E OUTROS - PROCESSO Nº1010040-16.2016.8.26.0664.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). REINALDO MOURA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 11/06/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZ PASSADOR FILHO, CPF 141.432.838-91, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Maria Irene Veroneze Passador. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 01 de agosto de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1011127-70.2017.8.26.0664
Classe: Assunto:
Procedimento Comum - Guarda
Requerente:
D.C.V.B.D.S.
Requerido:
Giovan Crescencio Braga

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1011127-70.2017.8.26.0664

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). REINALDO MOURA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GIOVAN CRESCENCIO BRAGA, Brasileiro, Divorciado, RG 333024989, CPF 225.736.128-80. Com endereço à Rua Nassif Miguel, 3450, Pozzobon, CEP 15503-022, Votuporanga - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum - Regulamentação de Guarda e Visita, por parte de D.C.V.B.D.S., alegando em síntese: A requerente é mãe da menor D.V.B.D.S.B, da qual o requerido detinha a guarda conforme acordado no Processo 0006740-34.2014.8.26.0664, contudo há mais de um ano a menor mora com a requerente, sua mãe, pois após algumas queixas dos cuidados e comportamento do pai. Que, em data recente o requerido vem ameaçando tomar à força a menor, até mesmo em mudar de cidade com a mesma sem anuência da mãe, mesmo contra a vontade da menor. Requeru liminarmente a guarda provisória da menor e Estudo Social do caso. Requeru ainda, seja regulamentado o direito de visita do requerente, bem como seja julgado procedente o pedido, regulamentando-se a guarda unilateral da menor em favor da autora. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze (15) dias, que